



## **LEI ORDINÁRIA Nº 254**

*de 28 de junho de 1983*

**"Dispõe sobre a implantação do Ensino de 2º grau nas Escolas Municipais e dá outras providências correlatas".**

*João Freire de Oliveira, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal em Sessão ordinária realizada no dia 21 de junho de 1.983, aprovou e eu SANCIONO a seguinte*

*Lei:*

**Art. 1º.**

*O Ensino de 2º grau regular, será implantado nas Escolas Municipais Urbanas.*

**Art. 2º.** *O Departamento Municipal de Educação e Cultura, deverá instruir um processo solicitando autorização de funcionamento para o Ensino de 2º Grau nas Escolas Municipais.*

**Art. 3º.** *O Ensino de 2º grau deverá ser ministrado de acordo com o que preceitua a Lei nº 7.044/83 que dispõe sobre cursos não profissionalizantes.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 1.983.*

*João Freire de Oliveira*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 254/1983 - 28 de junho de 1983*